



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Area Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 110 de 19 de Dezembro de 1.988.

"Fixa remuneração do Prefeito Municipal do Vice-Prefeito, verbas de representação e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, faz saber que de conformidade com o Art. 73 § Único, alínea "a" combinado com o Artigo 42, inciso V da Lei Estadual nº 8.268/77 (Lei Organica dos municípios) em sessão de dezembro de 1988, aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal' de Santo Antonio do Descoberto para o exercício de 1989, ficam fixados em 96 OTNs.

Parágrafo Único- A Verba de representação do pre - feito Municipal para o ano de 1989, ficam fixados em 64 OTNs.

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito ficam fixados em 106 OTNs.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 19 do mes Dezembro de 1.988.

HELIO RODRIGUES MANGABEIRA JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente

1º Secretário

2º Secretário